



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de Maio de 2003



Série

Número 87

Suplemento

Sumário

CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO SANTO

ASSOCIAÇÃO DE COLECCIONADORES DO PORTO SANTO
Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

EBELIN GOMES FERREIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARDE - REPARAÇÃO E COMÉRCIO DE ESCAPES, LDA.
Contrato de sociedade

ARTE CANALIZAÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

CONDIGERAL - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

FUNCHALUSO - SOCIEDADE ARMAZENISTA DE ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.
Alteração de pacto social

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA COELHO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

JUVENAL & LINO, LIMITADA
Alteração de pacto social

LUÍS GOMES DA CONCEIÇÃO, FILHOS, S.A.
Renúncia de administradora da sociedade
Nomeação de administradora da sociedade

MACVI - S.G.P.S., S.A.
Renúncia de administradores
Nomeação de membros do conselho de administração

MANUEL LINO & OUTRO, LDA.
Contrato de sociedade

O PADEIRO FELIZ - PADARIA E PASTELARIA, LDA.
Alteração de pacto social

OLARICAR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA
Nomeação de gerente da sociedade

PRESS FACTORY- ASSESSORIA, PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

PRETETESCAR - AUTOMÓVEIS E SERVICOS, LIMITADA
Nomeação de gerente da sociedade

PROFISEG - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.
Alteração de sede da sociedade

PSICOMADEIRA - GABINETE DE PSICOLOGIA CLÍNICA MADEIRA, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social
Nomeação de gerente

RODRIGUES MARIA& IRMÃO, LDA.
Alteração de pacto social

SCA - SOCIEDADE DE CONDUTAS DE ÁGUAS, LDA.
Nomeação de gerentes

SERFICE - SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES E CONDOMÍNIOS, LDA.
Contrato de sociedade

SNACK - BAR O CANTINHO DO ATLETA, LIMITADA
Contrato de sociedade

TUBO D'ENSAIO - DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS MULTIMÉDIA E PUBLICIDADE, LIMITADA
Contrato de sociedade

VIEIRA & ENCARNAÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

VIEIRA & PINTO, LDA.
Alteração de pacto social

CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO SANTO

ASSOCIAÇÃO DE COLECCIONADORES DO PORTO SANTO

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de dez de Outubro de dois mil e dois, exarada de folhas vinte e três a folhas vinte e quatro do Cartório Notarial de Porto Santo, foi constituída a associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, denominada Associação de Coleccionadores do Porto Santo, com sede na Estrada da Lapeira, freguesia e concelho de Porto Santo, tendo por objecto a realização de actividades recreativas, culturais, desportivas e de apoio aos coleccionadores.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Porto Santo, 16 de Outubro de 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

EBELIN GOMES FERREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00839/021010;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217790;

Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/021010

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Ebelin Gomes Ferreira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 10 de Março de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "EBELIN GOMES FERREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA." e tem a sua sede à Estrada do Luzirão, n.º 94, Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

Associedade tem por objecto o exercício de medicina dentária.

Artigo 3.º

O capital social encontra-se totalmente realizado por entrada em numerário, é do montante de cinco mil euros e está repre-

sentado em uma única quota de igual valor, pertencente à sócia Ebelin Gomes Ferreira.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade é conferida à única sócia desde já nomeada gerente, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, cuja assinatura vincula validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo 5.º

É expressamente proibido à gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social.

Artigo 6.º

Em caso de morte ou interdição da sócia, a sociedade não se dissolve, continuando com os seus herdeiros ou representante, sendo que no caso de falecimento, os herdeiros deverão nomear, entre si, um que todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 7.º

A competência das assembleias gerais será exercida pela sócia, devendo as suas decisões constar de acta por ela assinada.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARDE - REPARAÇÃO E COMÉRCIO DE ESCAPES, LDA.

Número de matrícula: 09137;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212666;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 14/020724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José Paulo Adriano Ferreira, Maria Arlete Pinto Ferreira e Luís Paulo Pinto Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma, "ARDE - REPARAÇÃO E COMÉRCIO DE ESCAPES, LDA."

Parágrafo único -Asociedade poderá participar noutras sociedades com objecto igual ou diferente do seu e ainda em agrupamento complementares de empresas.

Segundo

A sociedade tem a sua sede à Rua do Matadouro, 37, nesta cidade do Funchal.

Terceiro

Asociedade tem por objecto a manutenção e reparação dos veículos automóveis, comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.

Quarto

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros, e está representado por três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros, a José Paulo Adriano Ferreira;
- uma do valor nominal mil euros, a Luís Paulo Pinto Ferreira; e
- uma do valor nominal de mil euros, a Maria Arlete Pinto Ferreira.

Quinto

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo -Asociedade obriga-se com a assinatura do gerente José Paulo Adriano Ferreira ou com a assinatura conjunta dos outros dois gerentes, Luís Paulo Pinto Ferreira e Maria Arlete Pinto Ferreira.

Sexto

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

Sétimo

A sociedade, poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização serão no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo

As assembleias gerais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Nono

Aos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

ARTE CANALIZAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 09077/020607;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210671;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020611.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Adelino de Abreu e António Nélio Teixeira da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

Asociedade adopta firma "ARTE CANALIZAÇÕES, LDA."

Segunda
Sede

A sede fica instalada na Rua dos Estados Unidos da América, número 151, 1.º B, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

Terceira
Objecto

Asociedade tem por objecto a construção de edifícios, canalizações, impermeabilizações, instalação de ar condicionado, e tudo o mais a haver com instalações de painéis solares.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de três mil euros pertencente ao sócio João Adelino de Abreu, e
- uma no valor nominal de dois mil euros, pertencente ao sócio António Nélio Teixeira da Silva.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence aos dois sócios, João Adelino de Abreu e António Nélio Teixeira da Silva, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de ambos os gerentes João Adelino Abreu e António Nélio, Teixeira Silva.

Parágrafo segundo - Asociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Sétima
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios do herdeiro que for escolhido cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava
Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Nona
Amortização de quota

Asociedade pode deliberar a amortização da quota:

- a) Quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- b) No caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- c) Quando o respectivo, titular pratique actos prejudiciais vida e interesses da sociedade.

Décima
Assembleia geral

Assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Décima primeira
Disposição transitória

Os gerentes ficam autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado no BES - Banco Espírito Santo, S.A., o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

CONDIGERAL - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 09105/020702;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511207697;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 11 /020702

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre CONCEIÇÃO DE FÁTIMA SÁ LUCAS - E - MARIA DE SÁ LUCAS, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Março de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Denominação, sede e duração

- 1 - A sociedade adopta a denominação "CONDIGERAL - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA." e terá sede à Rua de São Francisco, número 5, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Agerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim abrir sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas representação.
- 3 - Asociedade durará por tempo indeterminado.

Segunda
Objecto

Asociedade tem por objecto a administração de imóveis por conta de outrem e serviços de manutenção.

Terceira
Capital social

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas uma no valor nominal de quatro mil e novecentos euros pertencente à sócia Conceição de Fátima Sá Lucas e outra no valor nominal de cem euros pertencente à sócia Maria de Sá Lucas.

- 2 - Poderá ser deliberado a exigência de prestações suplementares até ao montante de cinco mil euros.

Quarta
Cessão de quotas

- 1 - Acessão de quotas é livre entre sócios.
- 2 - Para estranhos depende de consentimento da sociedade, que poderá em primeiro lugar e as sócias em segundo lugar, optar pelo exercício do direito de preferência.

Quinta
Participações

Asociedade poderá participar no capital de outras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, por simples deliberação da gerência.

Sexta
Gerência

- 1 - O cargo de gerente será dispensado de caução e remunerado ou não conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeadas gerentes para representar e administrar a sociedade, a sócia Conceição de Fátima Sá Lucas e o não sócio Higinio Duarte Gonçalves, casado, residente no indicado sítio da Achada de Cima, número 107.
- 3 - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura conjunta de ambos os gerentes.
- 4 - Agerência não poderá obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao seu objecto social.

Sétima
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar a quota nas seguintes situações:
- Por acordo com o seu titular.
 - Quando em virtude de sentença ou acordo em processo de divórcio, ou de separação judicial de pessoas e bens a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, a cônjuge de um dos sócios.
 - A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial, ou seja dada de garantia a terceiro sem o consentimento da sociedade.
 - Interdição ou falência do seu titular.
 - Quando em violação do disposto nas normas legais seja cedida a qualquer terceiro.
 - Desde que o sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade.
- 2 - Na assembleia geral que deliberar a amortização da quota não será admitido a votar o titular da quota a amortizar.
- 3 - O valor da amortização será, nos casos referidos nas alíneas e) e f) do número 1, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço. Nos restantes casos serão o valor que resultar do último balanço aprovado.

Oitava
Falecimento de sócio

No caso de falecimento de sócio a sociedade continuará com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, no prazo de

sessenta dias, nomearão entre si, um que a todos represente no exercício dos direitos sociais, enquanto a quota se mantiver em contitularidade ou indivisa.

Nona
Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Décima
Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - As sócias poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Décima primeira
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação das sócias ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo com a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

**FUNCHALUSO - SOCIEDADE ARMAZENISTA DE
ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 04540;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511044380;
Número de inscrição: 02 e 01 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/09/020724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta onde consta a mudança de sede da sociedade em epígrafe e a consequente alteração do artigo 1.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º
Sede

Asociedade tem a sua sede à Rua de São Filipe, n.º 31 letra A, freguesia de Santa Maria, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Março de 2003.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOSÉ BAPTISTA DASILVACOELHO - MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09138;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214049;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 15/020724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por José Baptista da Silva Coelho, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade adopta a firma "José Baptista da Silva Coelho - Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda."

Segundo

A sociedade tem a sua sede no Edifício Anadia, sexto, porta AG, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Terceiro

Asociedade tem por objecto a actividade de mediador imobiliário.

Quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euro pertencendo ao sócio José Batista da Silva Coelho.

Quinto

Um - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio José Batista da Silva Coelho.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

Sexto

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do bjecto social.

JUVENAL & LINO, LIMITADA

Número de matrícula: 04904/930211;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053711;
Número de inscrição: 18;
Número e data da apresentação: Ap. 5/010830

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Setembro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro
Capital social

O capital social é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João de Jesus Gonçalves Diogo e José de Jesus Gonçalves Diogo.

Sexto
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence a ambos os sócios, João de Jesus Gonçalves Diogo e José de Jesus Gonçalves Diogo, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessário a assinatura conjunta dos dois gerentes, para obrigar a sociedade.

LUÍS GOMES DA CONCEIÇÃO, FILHOS, S.A.

Número de matrícula: 00212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004699;
Número de inscrição: 33 -Av. 0 1 e 34;
Número e data da apresentação: Ap. 06/07/020716

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do administrador João Vieira Santa Clara Gomes, com efeitos a partir de 011006, em 010904, e a nomeação do do administrador Paulo Brazão Santos, casado, em 020330, para o triénio 2000/2002.

Funchal, 20 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

MACVI - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 07676;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511156006;
Número de inscrição: 01 -Av. 01 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 05/06/020724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos administradores António dos Santos Lopes, Jaime Filipe Gil Ramos -e -Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia, em 010318, e a nomeação do membro do conselho de administração; PRESIDENTE - Sílvio Sousa Santos, casado; VICE-PRESIDENTE - Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia, solteiro, maior; VOGAIS - Margaret da Silva Barbosa Gongalves; Jaime Filipe Gil Ramos -e - Maria Teresa Barros de Aguiar, todos casados, em 020328, para o quadriénio 2000/2003.

Funchal, 25 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUEL LINO & OUTRO, LDA.

Número de matrícula: 09075/020607;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212313;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/020607

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Manuel Lino Melim Ferreira e Lúcia Ferreira Lopes de Melim, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Manuel Lino & Outro, Lda.” e tem a sua sede na Urbanização da Bela Vista, Rua 2, número 30, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo, concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - Asociedade tem por objecto instalações e reparações de equipamentos eléctricos.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, sendo uma no valor nominal de quatro mil euros, pertencente ao sócio Manuel Lino Melim Ferreira e outra do valor nominal de mil euros pertencente à sócia Lúcia Ferreira Lopes de Melim.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Manuel Lino Melim Ferreira e Lúcia Ferreira Lopes de Melim que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - Asociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

Acessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

Asociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os juros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral annual de sócios a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada na “Banco Espírito Santo” referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

O PADEIRO FELIZ -PADARIA E PASTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 07610;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142285;
Número de inscrição: 01 -Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/020724.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º o qual passa a ter a seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação “O Padeiro Feliz - Padaria e Pastelaria, Lda.” e terá a sua sede no Edifício Varandas dos Barreiros, Loja B, Azinhaga da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

OLARICAR -COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Número de matrícula: 08217/010517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511182660;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 10/020619

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a nomeação do gerente: António Freire de Freitas Catanho, divorciado em 10/05/2002.

Funchal, 12 de Março de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PRESS FACTORY- ASSESSORIA, PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09120/020710;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213115;

Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/0207 10

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que por Gilberto Marcos Teixeira de Jeuss, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Março de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Firma e sede

- 1 - Asociedade adopta a firma "Press Factory - Assessoria, Publicações e Serviços, Unipessoal, Limitada" e tem a sua sede à Rua do Castanheiro, n.º 4, 1.º andar, sala número 3, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.
- 3 - A sociedade pode instalar e manter sucursais ou outras formas de representação social.

Artigo segundo
Objecto social

- 1 - A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação social, realização de estudos temáticos, publicações, ideias gráficas e livros.
- 2 - A sociedade pode ainda associar-se com outras sociedades com objecto diverso e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro
Capital social e prestações suplementares

- 1 - O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros, e é constituído por uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único, Gilberto Marcos Teixeira de Jesus.
- 2 - O sócio único pode deliberar efectuar prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo quarto
Gerência e forma de obrigar

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afectada ao gerente designado, o sócio único Gilberto Marcos Teixeira de Jesus.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a assinatura e intervenção do gerente.

Artigo quinto
Lucros do exercício

Os lucros do exercício terão a aplicação que vier a ser deliberada em assembleia geral.

Artigo décimo
Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como a movimentar e levantar o depósito constituído, correspondente à entrada realizada em dinheiro, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

PRETETESCAR - AUTOMÓVEIS E SERVICOS, LIMITADA

Número de matrícula: 08216/010517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183178;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020619

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a nomeação do gerente: António Freire de Freitas Catanho, divorciado em 10/05/2002.

Funchal, 12 de Março de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PROFISEG -MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.

Número de matrícula: 02938/820720;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021402;
Número de inscrição: 08 -Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/020607

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterada a sede da sociedade para Rua do Aljube, n.º 61, 4.º andar, sala 2, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PSICOMADEIRA - GABINETE DE PSICOLOGIA CLÍNICA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 06655/980305;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101252;
Número de inscrição: 01 - Av. - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/991125

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Ida Manuela de Freitas Andrade Timóteo Lemos.

Funchal, 29 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PSICOMADEIRA -GABINETE DE PSICOLOGIA CLÍNICA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 06655;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101252;
Número de inscrição: 03 - 04 - 07 - 08;
Número e data da apresentação: Ap. 02/03/020716 e Ap. 08/09/030320

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada escritura da sociedade em epígrafe onde consta redenominação do capital e o seu aumento de 1.995,20 euros para 6.000 euros. Foi também alterado o artigo 3.º do contrato o qual tem a redacção que junto em anexo, bem como a nomeação da gerente Sofina Cristina Frade de Gouveia, em 020527.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de seis mil euros e está representado em quatro quotas de igual valor nominal de mil quinhentos euros pertencendo uma a cada das sócias Maria Manuela Parente Barbosa, Susana Maria Pestana Mendes Gomes, Maria Eduarda Teixeira de Freitas e Sofina Cristina Frade de Gouveia.

RODRIGUES MARIA & IRMÃO, LDA.

Número de matrícula: 04519/911108;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043708;
Número de inscrição: 02 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 02 e 03/02062109

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Março de 2003.

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está representado em quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada dos sócios Mário João Gonçalves Maria, Sérgio Virgílio Duarte Rodrigues, Gilberta Gonçalves Maria Rodrigues e João Câncio Gonçalves Maria.

SCA - SOCIEDADE DE CONDUTAS DE ÁGUAS, LDA.

Número de matrícula: 00312/201129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001452;
Número de inscrição: 27;
Número e data da apresentação: Ap. 17/020618

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que: foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação dos gerentes: Michael John Blandy - David Arthur Richard Vallat e Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos.

Funchal, 13 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SERFICE - SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES E CONDOMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 09092/020618;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211341;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/020618

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Miguel de Sousa Correia - António José Vieira de Almada Florido - António Gil da Mota Sousa e Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Março de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Serfice - Serviços Administração de Propriedades e Condomínios, Lda.", com sede na Rua do Seminário, número 39, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Segundo

O objecto da sociedade consiste na administração de imóveis por conta de outrem.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil e dez euros, representado por três quotas iguais do valor nominal de mil seiscentos e setenta euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Miguel de Sousa Correia, António José Vieira de Almada Florido e António Gil da Mota Sousa e Freitas.

Quarto

Agerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a todos os sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura conjunta de dois gerentes, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo único - Agerência fica autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Quinto

Asociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Falência, insolvência ou interdição de sócio;
- Arresto, penhora ou quaisquer outras providências cautelares ou vendas judiciais.

Parágrafo único - O preço da amortização será do que resultar do último balanço.

Sexto

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Sétimo

O início da actividade retrotrai-se ao dia nove de Maio corrente, data a partir da qual ficam ratificados todos os negócios celebrados até à presente data, pelo que a sociedade desde já os assume.

Oitavo

Qualquer dos gerentes fica desde já autorizado a efectuar o levantamento do capital social, para fazer face às despesas de

constituição e instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

SNACK -BAR O CANTINHO DO ATLETA, LIMITADA

Número de matrícula: 09283/021112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218753;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/021112.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Lino da Silva, Rui Alberto Garanito Santos, José António da Silva e José Nélio Pereira Lopes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Fevereiro de 2003.

Pel'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma "SNACK - BAR O CANTINHO DO ATLETA, LDA."

Segundo
Sede

A sociedade terá a sua sede à Rua Edmundo Bettencourt, número quarenta e um, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de restauração.

Quarto
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de mil quinhentos euros ao sócio José Lino da Silva;
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros ao sócio Rui Alberto Garanito Santos;
- uma do valor nominal de mil euros ao sócio José António da Silva;
- uma do valor nominal de mil euros ao sócio José Nélio Pereira Lopes.

Quinto
Gerência

- 1 - Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a que for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Lino da Silva, Rui Alberto Garanito Santos, José António da Silva e José Nélio Pereira Lopes.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária a assina-

tura conjunta de dois gerentes, sendo obrigatória a intervenção de pelo menos um dos gerentes José Lino da Silva e Rui Alberto Garanito Santos, e bastando a intervenção de qualquer um deles em actos de mero expediente.

- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Sexto
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Sétimo
Amortização de quotas

Asociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Oitavo
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Nono
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

Décimo
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

TUBO D'ENSAIO - DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS MULTIMÉDIA E PUBLICIDADE, LIMITADA

Número de matrícula: 08942/020327;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204540;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 70/020327

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António José Lira Goncalves, Juan Carlos Lira Gonçaves e Nuno Miguel Lira Gonçaves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "TUBO D'ENSAIO - DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS MULTIMÉDIA E PUBLICIDADE, LDA."

Artigo 2.º

A sede da sociedade é na Rua Ricardo Nascimento Jardim, número 15, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria na área das novas tecnologias, construção de páginas de internet, desenvolvimento de software e publicidade.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e está representado por três quotas iguais do valor nominal de mil seiscientos sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, pertencendo uma a cada deles sócios.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios desde já nomeados gerentes.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 6.º

Acessão total ou parcial de quotas, entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios em segundo optar pelo exercício do direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cento cinquenta mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Disposição transitória

Asociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que considerarão por esta assumidos com aquele registo.

A gerência fica igualmente autorizada, desde já, a movimentar o saldo da conta do depósito do capital social, na "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", para os fins previstos na cláusula anterior.

VIEIRA & ENCARNAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 01895/681130;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002530;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 0 1/020612

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 6.º e 8.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Março de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Sexta

Todos os sócios são gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade basta a assinatura do sócio-gerente João Leonardo Vieira.

Parágrafo segundo - A sociedade fica obrigada, também, pela assinatura conjunta de três gerentes.

Oitava

Falecendo o sócio João Leonardo Vieira, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores.

Parágrafo único - Neste caso a sociedade amortizará a quota do referido falecido sócio, tendo em atenção o respectivo valor, resultante do último balanço, ou fa-lo-á adquirir por qualquer outros dos sócios, ou por todos na proporção das respectivas participações sociais.

VIEIRA & PINTO, LDA.

Número de matrícula: 01860/681105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002513;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap. 14/020606

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º - capital e 6.º - gerência, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José João Freitas Figueira e Lídia Proença Mendes Figueira.

Sexto

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio José João Freitas Figueira, que desde já, fica nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)